PLANO DE CONTINGENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- PCPDC

PLANO OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO - POCV

2023/2024

1. Introdução

O município de Santo André está localizado na Região Metropolitana de São Paulo e possui uma população estimada em 748 mil habitantes. A cidade possui um clima subtropical úmido, com verões quentes e chuvosos e invernos amenos e secos. A média anual de precipitação é de 1.467 mm, sendo que os meses mais chuvosos são janeiro, fevereiro e março.

Devido à sua localização geográfica e à ocupação urbana desordenada, o município enfrenta diversos problemas relacionados às chuvas intensas, como inundações, deslizamentos e alagamentos. Esses fenômenos causam prejuízos materiais, ambientais e sociais, afetando principalmente as populações mais carentes que vivem em áreas de risco.

Diante desse cenário, a Prefeitura de Santo André, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e do Departamento de Proteção e Defesa Civil (DPDC), elaborou o presente Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDC para o período chuvoso, denominado Plano Operação Chuvas de Verão – POCV 2023-2024, com o intuito de planejar e coordenar as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação das situações de emergência decorrentes das chuvas.

O POCV foi desenvolvido com base na climatologia do município, no mapeamento das áreas de risco, nos recursos disponíveis para o enfrentamento das emergências e na participação dos órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como da sociedade civil por meio de audiências públicas.

O POCV é um instrumento dinâmico e flexível, que deve ser revisado e atualizado periodicamente, conforme as necessidades e as demandas do município. O POCV visa contribuir para a redução dos riscos e dos danos causados pelas chuvas no município de Santo André, promovendo a proteção da vida, do patrimônio público e privado e do meio ambiente.

2. Objetivos

O objetivo deste plano de contingência é integrar e otimizar os recursos humanos e materiais, provenientes dos diferentes níveis de governo, do setor privado e da comunidade, para realizar ações preventivas, emergenciais, assistenciais e restaurativas. O plano entra em vigor de 1º de novembro de 2023 a 31 de março de 2024, período em que o município de Santo André enfrenta as chuvas mais intensas do ano, que podem causar inundações e deslizamentos nas áreas de risco. O plano visa evitar ou reduzir os prejuízos causados por esses eventos.

Objetivos específicos:

- Estabelecer e implantar de forma ordenada a gestão de riscos e o gerenciamento de desastres com a participação dos parceiros públicos, privados e comunitários, no âmbito municipal;

- Proceder ações coordenadas para as situações de riscos, baseando-se nas informações fornecidas pelo CEPDEC, nos mapas de riscos, nos dados históricos coletados, através de vistorias e intervenções efetuadas pela Defesa Civil, nos índices pluviométricos e em outros dados fornecidos pelos NUPDECs (Núcleos Comunitários de Proteção e Defasa Civil);

- Alertar e comunicar a população e aos órgãos envolvidos, antecipadamente, sobre os eventos diagnosticados e as ações a serem tomadas;

- Acionar as equipes técnicas e grupos de trabalho, liderar e liberar as ações para os procedimentos operacionais planejados e específicos;

- Coletar e cadastrar as informações relevantes para os indicadores de avaliações, das causas dos danos e dos serviços prestados, durante o POCV.

3. Ações para a Gestão dos Riscos e Gerenciamento do Desastre

As ações para a gestão dos riscos e gerenciamento do desastre são:

- Planejar as ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas das equipes multidisciplinares, destinadas a evitardesastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social (o que fazer, quem irá fazer e quando fazer);

- Elaborar a política pública, para a legitimação das ações efetuadas e suas conseqüências, durante as operações do POCV;

- Estabelecer, formalmente, as parcerias entre os poderes públicos municipal, estadual e federal, iniciativa privada e a sociedade civil organizada;

- Definir os equipamentos, materiais e ferramentas à disposição das equipes de socorro, bem como, salvaguardar suas qualidades operacionais e quantidades;

- Estabelecer os procedimentos para a coleta e o cadastramento de dados estatísticos, para a elaboração de projetos, planos diretores, “agenda 21 local”, obras civis, políticas públicas e de governo, obtenção de verbas, coordenação social, etc;

- Programar calendário dereuniões com os parceiros;

- Definir as funções e responsabilidades de cada parceiro, para as ações de:

. Monitoramento;

. Comunicação;

. Socorro;

. Assistência e

. Recuperação.

. Elaborar os treinamentos para os parceiros envolvidos;

- Programar as ações da área de comunicação: confecção e distribuição de boletins informativos e publicações para os veículos de comunicação, e juntamente comas autoridades competentes e envolvidas. Programar a parte educacional, envolvendo escolas, organismos públicos, iniciativa privada, sociedade organizada, procurandoatingir toda a população indiscriminadamente;

- Coordenar, operacionalmente, as ações durante os estados de observação, atenção, alerta e alerta máximo, dos trabalhos efetuados no POCV.

No Estado de Observação:

- Treinar comunidades e equipes de emergênciapromovendo simulações;

- Elaborar e distribuir boletins informativos e publicações;

- Organizar e coordenar as reuniões com órgãos públicos, parceiros e sociedade;

- Vistoriar e monitorar as áreas e situações de risco;

- Implantar os plantões para situações de emergência;

- Publicar decretos, estabelecendo os procedimentos adotados;

- Publicar e divulgaramplamente o POCV;

- Verificar as variações climáticas;

- Avaliar e priorizar as mudanças de estado do POCV.

No Estado de Atenção:

- Estabelecer sistema decomunicação e informação averiguando as condições de interferências através dos observadores de trânsito, agentes, PM, GCM, observadores ambientais, moradores das áreas específicas, NUPDEC – alarme solidário;

- Colocar em prontidão os serviços de emergência: procedimentos de resgate, procedimentos de salvamento, emergências ou urgências de saúde;

- Colocar em prontidão as equipes de vistorias para análise dos locais prováveis de enchentes e em riscos geológicos, promovendo as ações necessárias de prevenção;

- Verificar as variações climáticas;

- Avaliar e priorizar a mudança de estado do POCV.

No Estado de Alerta:

- Alertar as equipes: comunicação, socorro, assistencial, recuperativa, NUPDEC – voluntários;

- Ativar serviços de emergência: procedimento de resgate e salvamento,emergências ou urgências de saúde;

- Ativar as equipes de vistorias para análise dos locais prováveis de enchentes e de riscos geológicos, promovendo as ações necessárias para preservação da vida e bens materiais através da remoção antecipada das pessoas em risco;

- Realizar vistoria técnica das ocorrências: equipe técnica de emergência, registrar e cadastrar as ocorrências, avaliar o evento e determinar o risco, verificar as necessidades locais e informar a coordenação;

- Realizar vistoria técnica nas áreas conhecidas como de riscos geológicos, avaliar os riscos, verificando as condições locais;

- Proceder às interdições necessárias para os locais atingidos, minimizar os riscos avaliados, utilizando os planos de contingência específicos para o risco corrente;

- Ativar o Plano de Contingência: acionamento dos assistentes sociais, isolamento e segurança das áreas atingidas, preparação dos alojamentos provisórios para os desabrigados ou temporários para desalojados, acionar os agentes de saúde e lazer, providenciar transporte para: pessoas, bens, animais, providenciar materiais de sobrevivência como colchões, roupas, alimentos e remédios:

- Avaliar e priorizar a mudança de estado do POCV.

No Estado de Alerta Máximo:

- Acionar as equipes necessárias: comunicação, socorro, assistencial, recuperativa, NUPDEC – voluntários;

- Ativar serviços de emergência, procedimentos de resgate e salvamento, emergências ou urgências de saúde;

- Proceder às interdições dos locais atingidos, avaliar os riscos, minimizar os riscos avaliados, utilizando os planos de contingência;

- Ativar o Plano de Contingência: acionamento dos assistentes sociais, isolamento e segurança das áreas atingidas, preparação dos alojamentos provisórios para os desabrigados ou temporários para desalojados, acionar os agentes de saúde e lazer, providenciar transporte para: pessoas, bens, animais, providenciar materiais de sobrevivência, como colchões, roupas, alimentos e remédios:

- Ativar o plano de recuperação: verificar as áreas onde há necessidade de recuperação, ativar equipes, ativar equipamentos, ativar materiais, construção de alojamentos permanentes nas áreas, etc, de forma ao retorno da situação anterior ao evento;

- Avaliar, constantemente, as ações tomadas no POCV, através dos indicadores estatísticos pré-estabelecidos, corrigindo-as, caso seja necessário.

Tabela de níveis de alerta

Nível de alerta	Critérios de entrada	Critérios de saída	Ações
Observação	Início do período de vigência da operação do POCV – 01/12/2023	Término do período de vigência da operação do POCV –31/03/2024	• Elaborar Plano de DC específico • Dimensionar recursos humanos e materiais para a efetiva operação do POCV • Analisar as condições pluviométricas através dos boletins de previsão meteorológica e dados diários do DAEE / CTH. • Avaliar a necessidade de mudança de nível de alerta • Transmitir a REPDEC / CEPDEC nível de alerta vigente.
Atenção	• Acúmulo de chuva nas 72 horas anteriores maior ou igual a 80 mm pluviométricos • Chuva intensa: índice instantâneo maior que 15 mm no período de 15 minutos.	• Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de longa duração e qualquer intensidade e acumulado pluviométricas ser menor do que 80 mm em 72 horas anteriores. • Não haver previsão de continuidade e interrupção das chuvas de grande intensidade.	• Declarar mudança do nível de alerta e transmitir a REPDEC / CEPDEC. • Realizar vistorias de campo nas áreas de risco identificadas anteriormente, visando verificar a ocorrência de escorregamentos e ou feições de instabilidade. • Coletar informações das áreas inundáveis, utilizando a rede do alarme solidário. • Avaliar a necessidade de mudança de nível de alerta.

Alerta	• Registro de trincas, degraus de abatimento ou qualquer outra feição de instabilidade que indique a possibilidade de escorregamento observada a partir das vistorias de campo. • Continuidade ou previsão de chuvas intensas e a constatação de locais inundados ou com enchentes.	• Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de longa duração de qualquer intensidade e restauração das condições de normalidade das áreas atingidas. • Esvaziamento das vias ou locais inundados e inicio da recuperação	• Declarar mudança do nível de alerta e transmitir a REPDEC / CEPDEC. • Realizar vistorias de campo nas áreas atingidas. • Retirar a população em situação de risco iminente. • Agilizar os meios necessários para o socorro, assistência e a possível retirada da população residente nas demais áreas de risco. • Vistoriar as áreas inundáveis, utilizando a rede do alarme solidário. • Avaliar a necessidade de mudança de nível de alerta.
Alerta Máximo	• Registro de trincas, degraus de abatimento ou qualquer outra feição de instabilidade que indique a possibilidade de escorregamento observada a partir das vistorias de campo. • Continuidade ou previsão de chuvas intensas e a constatação de locais inundados ou com enchentes.	• Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de longa duração de qualquer intensidade e restauração das condições de normalidade das áreas atingidas. • Esvaziamento das vias ou locais inundados e inicio da recuperação	• Declarar mudança do nível de alerta e transmitir a REPDEC / CEPDEC. • Realizar vistorias de campo nas áreas atingidas. • Retirar a população em situação de risco iminente e demais áreas necessárias.

4. Monitoramento e Emissão de Alertas

O monitoramento das condições climáticas e hidrológicas é realizado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC/SP, que envia boletins e alertas para o município de Santo André, conforme a Lei nº 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A partir dessas informações, a Defesa Civil Municipal elabora alertas para a população, informando sobre a possibilidade de ocorrência de eventos adversos que possam colocar em risco a vida, a saúde e o patrimônio das pessoas, bem como as medidas de prevenção, resposta e socorro que devem ser adotadas.

Os alertas são divulgados para os cidadãos em geral, os membros dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC's e as Equipes de Emergência da Defesa Civil, por meio dos grupos de whatsapp e das redes sociais oficiais da Prefeitura de Santo André.

Os alertas são emitidos com a maior antecedência possível, para que a população possa se preparar e se proteger. Ao mesmo tempo, os alertas são enviados aos integrantes do Plano Operação Chuvas de Verão, para que possam mobilizar as equipes operacionais, no caso da necessidade de atendimento imediato aos transtornos causados pelas chuvas.

Também serão publicados no Portal da Defesa Civil de Santo André, os boletins meteorológicos e avisos de risco emitidos pela Defesa Civil Estadual.

Durante o Plano Operação Chuvas de Verão, a equipe da Encarregatura de Monitoramento Climático do Departamento de Proteção e Defesa Civil é responsável pelo monitoramento e busca de informações meteorológicas, utilizando todas as informações disponíveis tanto dos órgãos de monitoramento estaduais e federais, quanto dos equipamentos municipais instalados pela cidade. O monitoramento não se restringe apenas às condições de chuva, mas também durante os meses mais secos e frios do ano, com o acompanhamento das temperaturas, umidade relativa do ar, rajadas de ventos, entre outros fatores.

Recursos utilizados para o monitoramento meteorológico:

- Radar Meteorológico do Sistema de Alerta de Inundações do Estado de São Paulo (SAISP),
- Rede telemétrica (medição de chuvas e nível de rios e córregos - SAISP);
- 26 Estações Meteorológicas Automáticas da PSA, distribuídas pela cidade;
- Estações Meteorológicas Automáticas do Centro de Gerenciamento de Emergências da Prefeitura de São Paulo – CGE-SP, distribuídas na Região Metropolitana de São Paulo;
- 21 Pluviômetros automáticos instalados pela cidade – PSA/CEMADEM (Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Nacionais);

- 03 Sondas Geotécnicas instaladas em pontos críticos da cidade – PSA/CEMADEM;
- Imagens de Satélite: Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos – CPTEC e Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, etc.
- Modelos numéricos de previsão meteorológica (INMET);
- Radares de Monitoramento: Radares Meteorológicos do Comando da Aeronáutica (REDMET) e Radar Chuva Online – (USP);
- Dados Instantâneos e Climatológicos do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET);
- Sites de pesquisa e monitoramento: Windy, Ventusky, Sigma, CGE – SP entre outros;
- Câmeras de monitoramento instaladas em pontos estratégico da cidade.

Modelos de alertas emitidos:

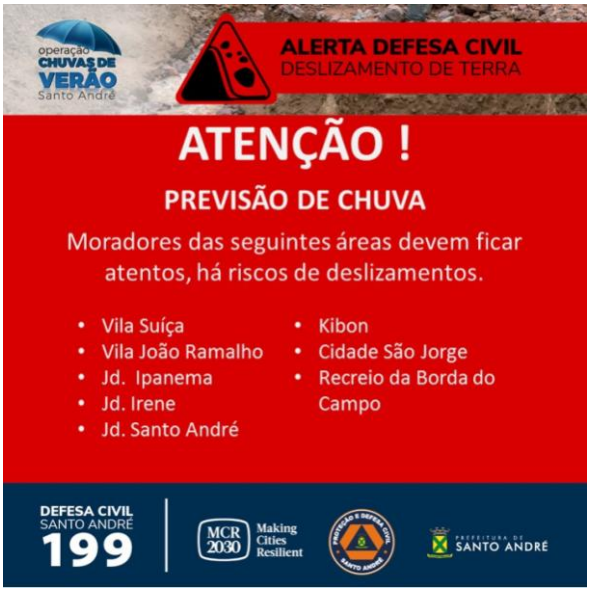

Boletim meteorológico da Defesa Civil Estadual que será publicado no portal da Defesa Civil de Santo André (https://portais.santoandre.sp.gov.br/defesacivil/):

Casa Militar-COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Proteção e Defesa Civil
Núcleo de Gerenciamento de Emergências

Elaboração: 27/10/2023 **Validade: 28/10/2023 até 30/10/2023**

BOLETIM METEOROLÓGICO ESPECIAL
REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

A Defesa Civil do Estado informa que, entre sábado (28) e segunda-feira (30), a soma do calor com a umidade proveniente do oceano e da Amazônia, criará condições para pancadas de chuva forte na **Região Metropolitana de São Paulo**. Além disso, há condições para temporais, seguidos por raios e intensas rajadas de vento.

Como há previsão de tempestade e acumulados na casa dos 55mm, principalmente entre a tarde de sábado até a tarde de domingo, ressalta-se a importância de atenção às áreas mais vulneráveis, pois haverá risco de deslizamentos, desabamentos, alagamentos, enchentes e ocorrências relacionadas a descargas elétricas, vento forte e granizo.

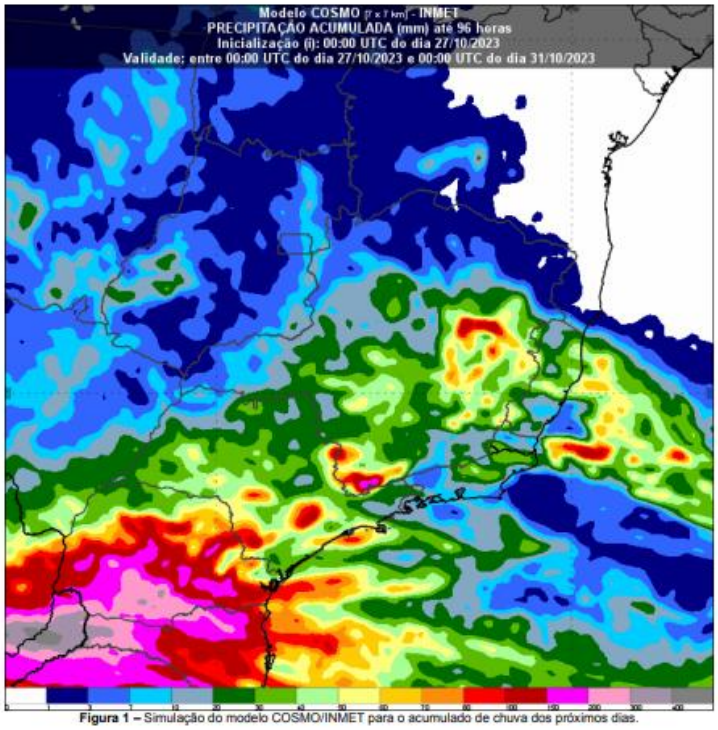

Figura 1 – Simulação do modelo COSMO/INMET para o acumulado de chuva dos próximos dias.

William Yasuo Minhoto *Meteorologista*	Valdeque José Melo *Subten PM Chefe de Equipe*	Felipe Carmelo Torres Zaupa *Cap PM Dir NGE*

A população poderá se cadastrar para o recebimento de alertas através do número (11) 99584.5372 (alertas da Defesa Civil Municipal), também cadastrar o CEP de sua residência no SMS 40199, sendo possível o cadastramento de quantos CEPS quiser.

Ainda, os alertas são emitidos pelas redes sociais e site da Prefeitura de Santo André.

Durante os eventos, sempre que possível, é feito o monitoramento de vias interditadas por alagamento ou inundação, informando às equipes operacionais, para maior eficiência do atendimento à população e início das ações de limpeza, caso necessário. Esse monitoramento é feito através das câmeras instaladas em toda a macrozona urbana e Vila de Paranapiacaba, especialmente nas áreas de risco mapeadas.

O monitoramento direto, ou seja, realizado dentro do COI – Centro de Operações Integradas e do CMR – Centro de Monitoramento de Riscos, ainda é feito somente das 08h às

17h, de segunda a sexta. No entanto, o monitoramento remoto dos índices pluviométricos é realizado 24 horas, pela equipe da Defesa Civil, no caso de índices relevantes.

O monitoramento climático 24 horas é uma ação de melhoria que está sendo buscada dentro do Município de Santo André.

5. Atendimento das ocorrências

O telefone oficial do Departamento de Proteção e Defesa Civil é o 199, ou (11) 4433-0052, para as residências localizadas próximo às divisas municipais.

O solicitante deverá se identificar ao atendente, informando de forma clara e objetiva o motivo da solicitação da Defesa Civil.

A Defesa Civil não abre ordens de serviço de solicitantes anônimos.

Recebida a ordem de serviço, a Central, imediatamente, passa via rádio à ocorrência ao agente de plantão, que irá ao local para realizar a vistoria.

No caso de grandes eventos como tempestade, chuvas fortes e contínuas, o número de recebimento de solicitação de vistorias e atendimento às ocorrências aumenta consideravelmente, ultrapassando a capacidade de atendimento, ágil, das equipes de plantão.

Quando houver previsão de fortes eventos, a Gerência de Operações deixará, de sobreaviso, todos os agentes, encarregados e técnicos disponíveis no Departamento, formando duplas de acordo com o planejado, a fim de que diversos locais possam ser atendidos simultaneamente.

As viaturas estarão equipadas, minimamente com EPI’s (luvas, óculos, protetor solar, protetor auricular), cordas, lonas, fita zebrada, lanterna e motosserra. Os agentes deverão estar com prancheta e talões com material para acompanhamento de trincas e autos de interdição.

Todos os atendimentos serão repassados às equipes por um “despachador”, que estará no CMR – Centro de Monitoramento de Riscos da Defesa Civil, controlando para que todas as ocorrências sejam atendidas em menor tempo possível.

Durante os atendimentos, caso seja necessário o apoio operacional de outra área (TRANSITO, SAMU, ENEL, SABESP, DMAV, máquinas), os agentes em vistoria deverão informar à base da Defesa Civil, para que faça o contato solicitando o apoio.

Durante o atendimento, sempre que possível, os agentes resolverão ou mitigarão o problema, mediante fechamento de viário, isolamento de vias, calçadas ou que for necessário, corte de árvores (quando for possível, desde que pequeno porte), outras ações, informando a base para acionamento das áreas responsáveis para recolha posterior de galho ou liberação de vias. Quando não for possível a remoção de árvores, deverá solicitar que a base acione o DMAV - Departamento de Manutenção de Áreas Verdes, sempre isolando áreas se necessário.

Quando do atendimento de vistorias em face de alagamentoou inundação, que as águas tiverem invadido o imóvel, os agentes deverão verificar se houve abalo na estrutura e também verificar a necessidade de assistência humanitária, recolhendo todos os dados do formulário para que a equipe da assistência já se dirija ao local com todos os materiais necessários.

Após, as equipes deverão elaborar os Relatórios de Vistoria em Ocorrência – RVO, procedendo com todas as informações verificadas.

6. Divisão do trabalho operacional nas áreas suscetíveis a inundação e alagamento

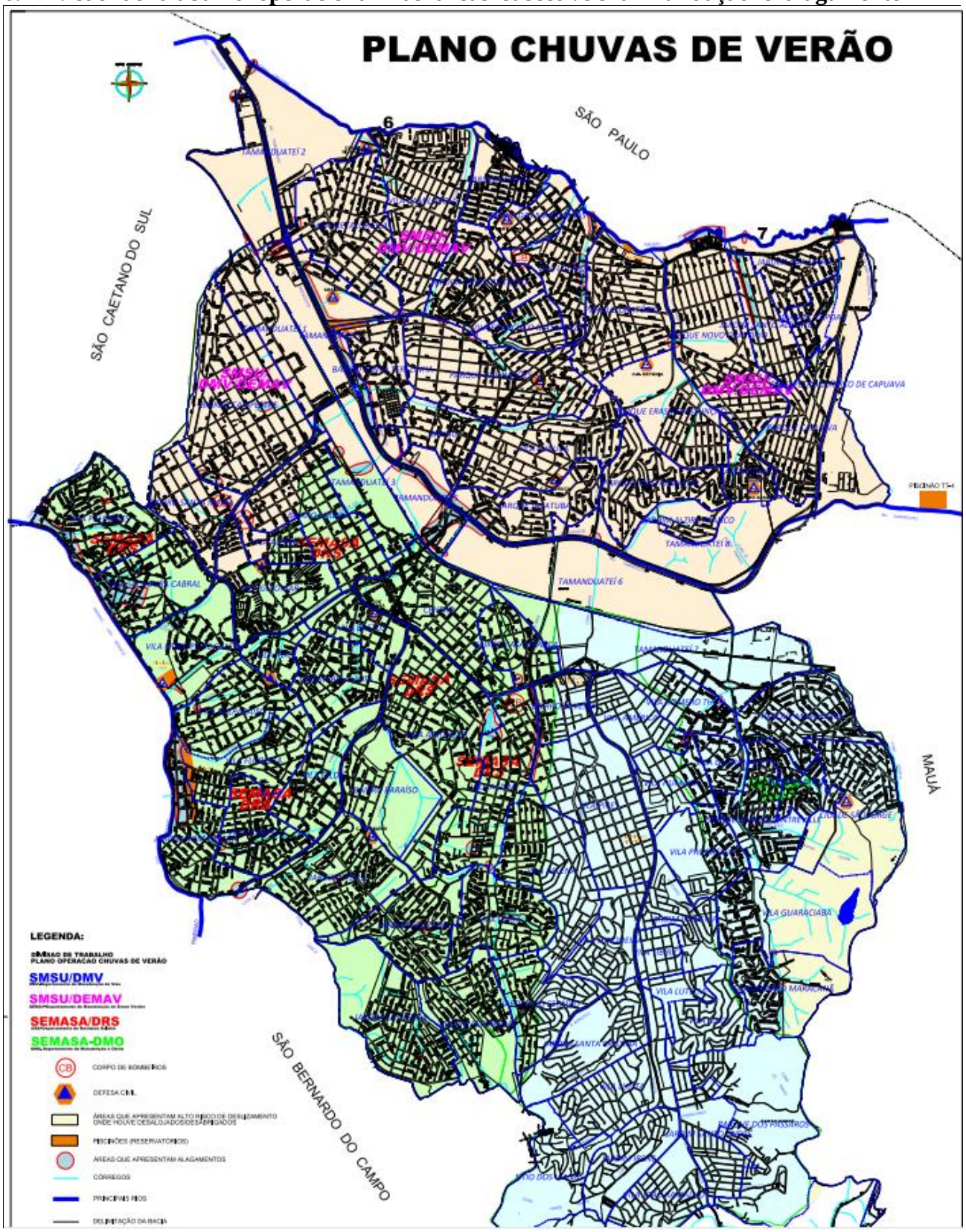

A Macrozona Urbana do município de Santo André, onde se concentram a maioria das áreas de risco de inundação, alagamento e escorregamento de massa, é divida em 03 (três) áreas operacionais, a fim de agilizar as ações de resposta referente a limpeza, desobstrução e liberação de vias, entre outras ações.

ÁREA 1		
Bairros	**Principais eventos e locais**	**Equipe responsável e coordenador**
Bairros: Vila Palmares, Vila Sacadura Cabral, Vila Príncipe de Gales, Vila Floresta, Jardim Bom Pastor, Vila ValParaíso, Vila Guiomar, Vila Alice, Vila Bastos, Centro, Bairro Jardim, Jardim Bela Vista, Vila Gilda, Paraíso, Vila Assunção, Vila Alzira, Vila Linda, parte do Jardim do Estádio, Jardim Alvorada, Jardim Stella, VilaScarpelli.	Áreas de inundação e alagamento: Vila Palmares, Vila Sacadura Cabral, Jardim Bom Pastor, Rua Igarapava, Avenida Lauro Gomes/Avenida Pereira Barreto.	SEMASA – Departamento de Resíduos Sólidos Coordenadora: Vera Lúcia de Moraes

ÁREA 2		
Bairros	**Principais eventos e locais**	**Equipe responsável e coordenador**
Região Vila América, Vila Pires, Vila Homero Thon, Parque Marajoara, Vila Humaitá, Vila Guarani, Jardim Marek, Parque Gerassi, Centrevile, Jardim Ipanema, Vila Helena, Vila Junqueira, Vila Lutécia, Vila Luzita, Condomínio Maracanã, Vila Suíça, Jardim do Estádio, Jardim Santa Cristina, Jardim Santo André, Jardim Irene, Sítio dos Vianas, Vila João Ramalho, Cata Preta	Áreas de inundação e alagamento: Vila América, Vila Pires/Av. Capitão Mário Toledo de Camargo, Av. Dom Pedro I/Av. Cap. Mário Toledo de Camargo/Av. São Bernardo do Campo/Rua Eusébio de Queiróz, Estrada da Cata Preta, Estrada do Pedroso/Rua dos Missionários.	SISU - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos DMO - Departamento de Manutenção e Operações Coordenador Engº Nilson Oliveira Bispo

ÁREA 3		
Bairros	**Principais eventos e locais**	**Equipe responsável e coordenador**
Toda a região do 2º Subdistrito (Santa Terezinha, Vila Metalúrgica, Bangu, Parque das Nações, Vila Camilópolis, Jardim das Maravilhas, Vila Lucinda, Parque Oratório, Parque Novo Oratório, jardim Santo Alberto, Jardim Ana Maria, Jardim Itapoan, Parque Capuava, Parque Erasmo Assunção, Jardim Rina, Parque João Ramalho, Jardim Alzira Franco, Parque João Ramalho, Vila Curuçá, ParqueJaçatuba, Tamanduateí 2, Tamanduateí 8), Bairro Campestre, Bairro Santa Maria, todo o entorno da Avenida dos Estados.	Áreas de inundação e alagamento: Avenida dos Estados divisa com São Caetano do Sul, Vila Metalúrgica, Bairro Santa Terezinha, Tamanduateí 3 e 5, ParqueJaçatuba, região do Viaduto Dell Antonia, Av. André Ramalho e Avenida Sorocaba, Av. Presidente Costa e Silva/Av. Oratório, Rua Planaltina, Rua Taubaté, Av. Oratório/Rua Lava-pés.	SISU - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos DMV - Departamento de Manutenção de Vias DMAV – Departamento de Manutenção de Áreas Verdes Coordenador Celesvaldo de Sousa Oliveira

ÁREA 4		
Bairros	**Principais eventos e locais**	**Equipe responsável e coordenador**
Toda a região de Paranapiacaba e Parque Andreense	Estrada do Campo Grande e Estrada do Araçauva Proximidades do Córrego Tubarão, Parque Represa Billings III Enxurradas na Avenida Ford e entorno do Viradouro (Vila de Paranapiacaba).	SISU - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos DMV - Departamento de Manutenção de Vias Coordenador Celesvaldo de Sousa Oliveira

Tornando-se as chuvas persistentes ou intensas, o monitoramento das áreas é reforçado com equipes que vão até os locais mapeados como suscetíveis a alagamento ou inundação.

Assim que as áreas atingidas (alagadas ou inundadas) estiverem seguras, as equipes operacionais devem iniciar os trabalhos necessários para o restabelecimento à normalidade, mediante limpeza, desobstrução de equipamentos de drenagem, esgoto, liberação de vias, ou qualquer outra ação necessária.

Após a limpeza de cada setor, o coordenador operacional deverá verificar se outra área necessita de auxílio.

Caso necessário, o Departamento de Proteção e Defesa Civil acionará outras áreas para envio de apoio operacional e de equipamentos.

As ações operacionais são concomitantes com as ações de assistência humanitárias e vistorias preventivas ou corretivas, realizadas pelos agentes e técnicos da Defesa Civil.

Qualquer emergência referente a deslizamento e escorregamento de massa será imediatamente informada no Grupo Gestor e será solicitado, pela Defesa Civil, a mobilização de operacionais, técnicos, maquinários e qualquer tipo de estrutura necessária para a ocorrência.

Abastecimento dos caminhões pipa: os caminhões pipa que farão a limpeza das vias atingidas por desastres poderão realizar o abastecimento nos seguintes pontos;

a) Área Operacional Sabesp – Gonzaga: R. Min. Calógeras, 300 - Vila Alpina.
b) Área operacional do Guarará: R. Paulo Novais, 391 - Vila Vitoria.
c) Parque Guaraciaba: Avenida Valentim de Magalhães – Parque Guaraciaba.
d) Área Operacional Sabesp Parque do Pedroso: Estrada do Pedroso, em frente a entrada principal da Unidade de Conservação Parque Natural do Pedroso.
e) Área Operacional Bombeiros Paranapiacaba.

Bloqueio de vias: O Departamento de Trânsito ficará responsável pelo bloqueio de ruas e avenidas suscetíveis a inundação e alagamento, devendo realizar também o monitoramento via COI para agilizar o fechamento dessas vias, a fim de evitar maiores danos à população (Plano Operação Enchentes Anexo I).

Monitoramento da Saúde Humana: No caso de inundação e alagamento de residências, após a limpeza operacional, será acionado o Departamento de Saúde para que realize, em até 72 horas, o acionamento das equipes de agentes de saúde para atendimento das famílias afetadas, a fim de verificar a necessidade de cuidados especiais (Plano Operação Chuvas de Verão Saúde Anexo II).

Monitoramento da Vigilância Sanitária: No caso de inundação e alagamento de vias públicas e após os serviços de limpeza e acionamento do Departamento de Proteção e Defesa Civil, o Departamento de Vigilância à Saúde providenciará vistoria e análise para o controle de pragas e de necessário será realizada a desinsetização e desratização da área.

Benefício financeiro:no caso de interdição de habitação proveniente de risco hidrológico, o Departamento de Proteção e Defesa Civil fará o encaminhando da família ao CRAS mais próximo, que procederá a análise quanto ao recebimento de um benefício financeiro. A Secretaria de Assistência Social realizará, caso se enquadre na legislação, o pagamento deste benefício de até 04 (quatro) meses, após encaminhará à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária para que proceda a avaliação de continuidade do benefício.

Assistência Humanitária: A Encarregatura de Assistência Humanitária do Departamento de Proteção e Defesa Civil realizará toda a primeira assistência às famílias, realizando os encaminhamentos necessários às áreas, realizando a doação de itens de higiene pessoal, limpeza, roupas, cobertor, colchão, lençol e cartão alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada 04 pessoas, a fim de suprir as necessidades mais emergenciais.

Resíduosprovenientes dos desastres: O SEMASA, através do Departamento de Resíduos Sólidos, deverá dar destinação aos resíduos provenientes de eventos extremos de suas áreas operacionais de competência, auxiliando ainda as outras equipes, no caso de extrema necessidade em finais de semana. O Departamento de Obras e Manutenção dará destinação correta aos resíduos de suas áreas operacionais, bem como das áreas de competência do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes e Departamento de Manutenção de Vias.

Apoio Operacional SABESP: a SABESP, em ajuda ao Município em face de grandes eventos, destinará caminhões pipa e caminhões de sucção para apoio da limpeza de vias.

7. Queda de árvores e galhos

Durante os eventos de grande intensidade, a queda de árvores e galhos se intensifica no município, gerando transtornos a população como obstrução de vias, interrupção no fornecimento de energia, danos a residências e veículos.

O Departamento de Manutenção de Áreas Verdes - DMAV é o responsável pelo gerenciamento no caso de quedas de árvores. O Departamento de Proteção e Defesa Civil presta apoio nas ocorrências de queda de árvore e, sempre que possível, realiza o corte e desobstrução de vias, calçadas e portões, deixando os resíduos do corte encostados para posterior recolha do DMAV.

No caso de queda de árvores de grande porte ou que necessitam de equipamentos como caminhão cesto e caminhão munck, os agentes de Defesa Civil realizam o isolamento do local, acionando o Departamento de Trânsito se necessário e também a concessionária de energia elétrica ENEL, para apoio ou desligamento da rede elétrica e o DMAV, que possui os equipamentos e servidores treinados para realizar a remoção de árvores de grande porte.

No caso de grande número de queda de árvores em um mesmo evento, o DMAV e as equipes de apoio, darão prioridade ao atendimento para as ocorrências com maior gravidade, onde há perigo na questão de rede elétrica, obstrução de vias e entradas de garagem e danos às residências e automóveis. Os resíduos poderão ser alocados próximo as calçadas ou outro local que não atrapalhe a circulação, e recolhidos posteriormente, quando todas as ocorrências de maior gravidade foram atendidas.

Risco de queda de árvores e galhos em Parque Municipais e Unidades de Conservação: A Secretaria de Meio Ambiente, responsável pela gestão dos Parques Urbanos e Unidade de Conservação Parque Natural Nascentes de Paranapiacaba, deverá ter plano de ação para evitar acidentes envolvendo queda de árvores e galhos durante eventos meteorológicos, como o fechamento de parques infantis, estacionamento de veículos que fiquem próximo a árvores e orientação aos usuários de evitar caminhadas durante chuvas e tempestade ou na iminência desses eventos.

O monitoramento visual dos espécimes arbóreos, durante a normalidade, a fim de verificar algum risco, também é recomendável.

O SEMASA, responsável pela gestão da Unidade de Conservação Parque do Pedroso, também deverá tomar as medidas descritas acima, para evitar danos à população.

Resíduos de remoção de árvores e galhos: os resíduos provenientes do manejo arbóreo devem ser destinados pelo Departamento de Manutenção de Áreas Verdes – DMAV.

8. Movimento de massas – risco geológico

As áreas de risco de movimento de terra do Município são conhecidas e monitoradas, levando em consideração o conhecimento disponível sobre os riscosassociados a deslizamentos e processos correlatos nessas áreas, por meio de setorização, estimativa de moradias afetadas,estabelecimento de graus de risco, disponíveis através dos mapeamentos realizados, bem como monitoramento realizado periodicamente.

O Município possui hoje algumas áreas suscetíveis aos processos de movimentos demassa (deslizamentos, quedas de blocos e solapamento de margens de córregos), queatingem preferencialmente moradias localizadas em relevos desfavoráveis à ocupação;seja em morros de altas declividades ou em fundos de vale e próximas aos cursosd'água, que merecem a atenção das equipes para monitoramento e rápido atendimento, caso ocorra movimentação de massa.

O mapeamento mais recente das áreas de risco hidrológico e geológico encontra-se no portal do Departamento de Proteção e Defesa Civil, no endereço: https://portais.santoandre.sp.gov.br/defesacivil/acoes-preventivas/

Dentre as áreas mapeadas, cabe destacar:

a. Morro da Kibon que podemos dividir em 02 (dois) setores operacionais:

- Morro da Kibon: área mais central e antiga da ocupação;

- Nova Guaraciaba: ocupação a direita da área central, próxima ao campo do Guaraciaba, fazendo fundo com o Parque do Guaraciaba;

b. Jardim Santo André, compreendendo as áreas no entorno da Rua dos Missionários, Toledana e Renascer, entorno da Rua Tom Jobin, Rua dos Dominicanos e Rua Lamartini.

c. Núcleo Cata Preta/Eucalipto;

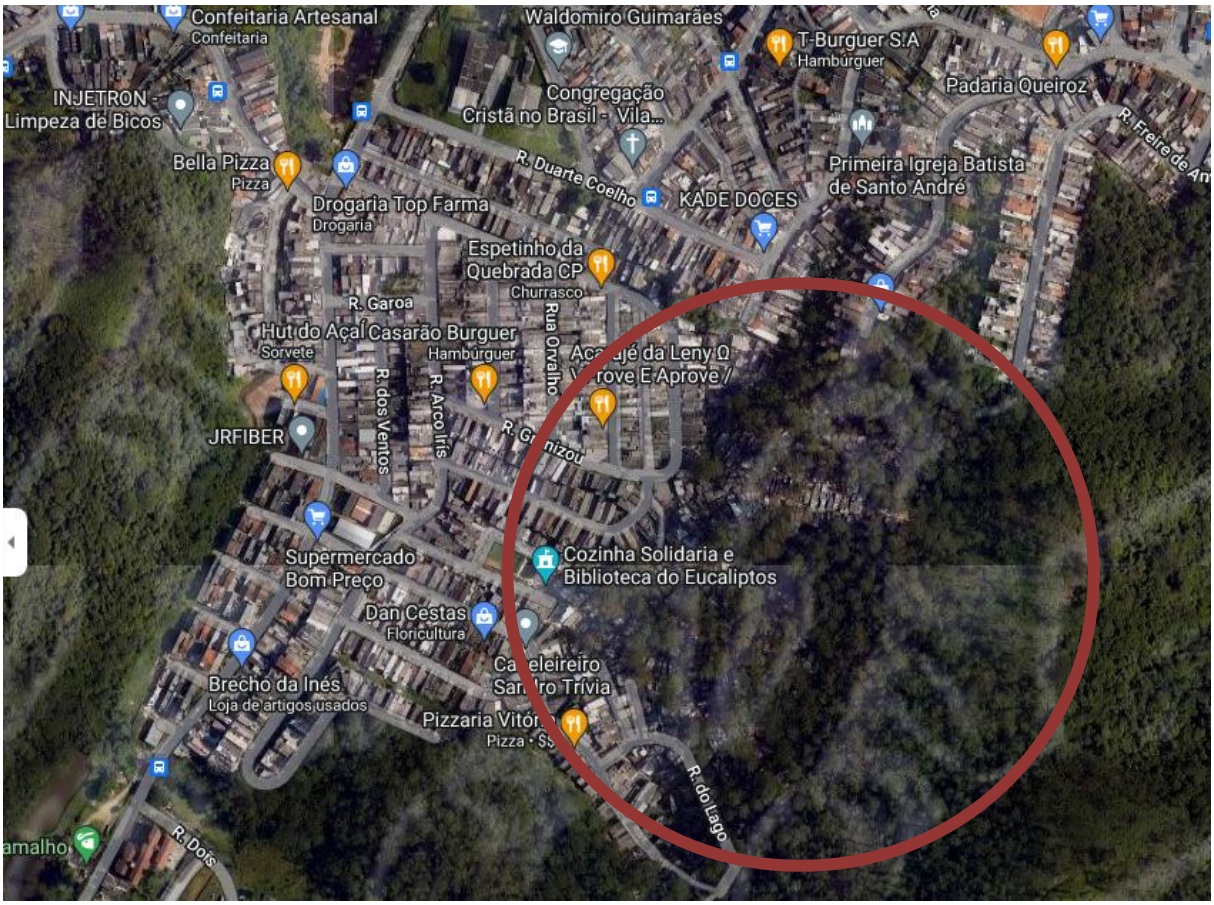

d. Núcleo Troca Tapa: próximo ao aterro municipal.

e. Áreas no bairro Recreio da Borda do Campo

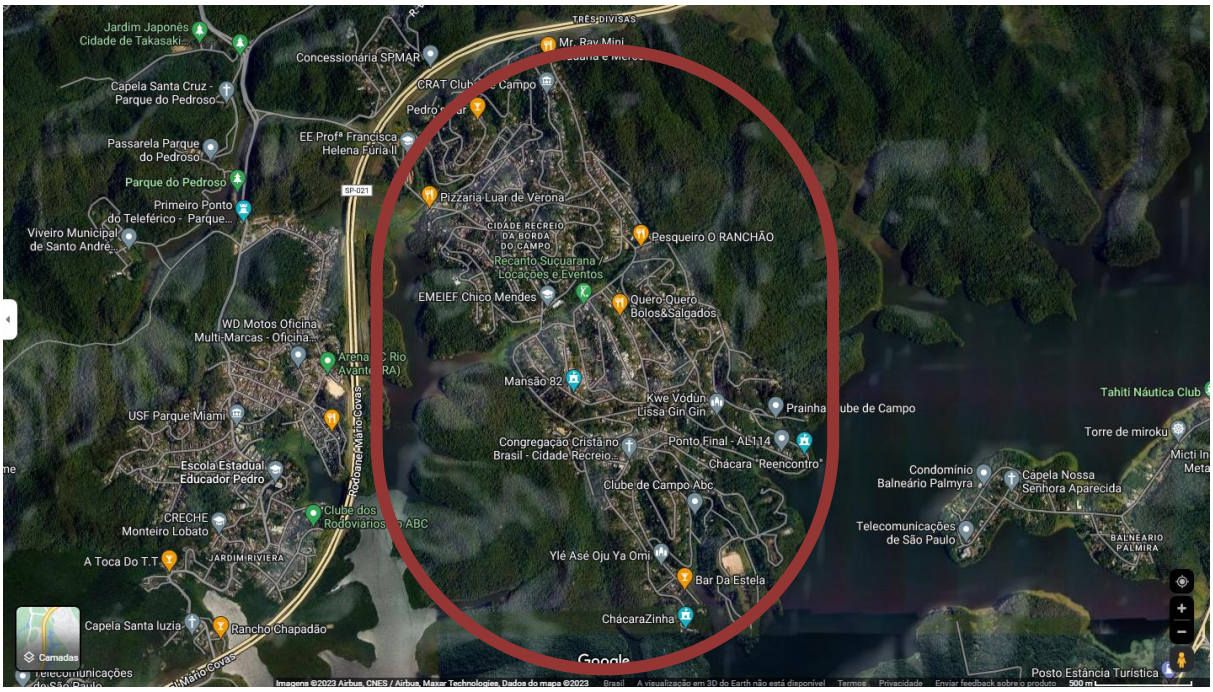

No caso de ocorrências de grande porte relacionado a movimento de massas, imediatamente serão acionados o Corpo de Bombeiros, SAMU, equipes operacionais e todos os coordenadores de áreas, ficando a Defesa Civil responsável por todo o auxílio necessário para o atendimento, a comando do Corpo de Bombeiros, no caso de necessidade de resgate.

Sempre que o acumulado de chuvas, em 72h, denotar necessidade de alerta com o acumulado de 80 mm (oitenta milímetros), será emitido alerta à população para risco de deslizamentos de massas, encaminhando também às lideranças dos bairros em áreas de risco.

Bloqueio de vias: O Departamento de Trânsito ficará responsável pelo bloqueio de ruas e avenidas no caso de deslizamento de terra, realizando o controle e desvios necessários para o trânsito de veículos.

Benefício financeiro:no caso de interdição de habitação proveniente de risco geológico, o Departamento de Proteção e Defesa Civil fará o encaminhando da família ao CRAS mais próximo, que procederá a análise quanto ao recebimento de um benefício financeiro. A Secretaria de Assistência Social realizará, caso se enquadre na legislação, o pagamento deste benefício de até 04 (quatro) meses, após encaminhará à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária para que proceda a avaliação de continuidade do benefício.

Assistência Humanitária: A Encarregatura de Assistência Humanitária do Departamento de Proteção e Defesa Civil realizará toda a primeira assistência às famílias, realizando os encaminhamentos necessários às áreas, realizando a doação de itens de higiene pessoal, limpeza, roupas, cobertor, colchão, lençol e cartão alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada 04 pessoas, a fim de suprir as necessidades mais emergenciais.

Resíduosprovenientes dos desastres: O SEMASA, através do Departamento de Resíduos Sólidos, deverá dar destinação aos resíduos provenientes de eventos extremos de suas áreas operacionais de competência, auxiliando ainda as outras equipes, no caso de extrema necessidade em finais de semana. O Departamento de Obras e Manutenção dará

destinação correta aos resíduos de suas áreas operacionais, bem como das áreas de competência do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes e Departamento de Manutenção de Vias.

9. Atendimento

Após a ativação deste Plano, será montado o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres em conjunto com os demais órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, onde será iniciado o gerenciamento das ações e a análise das necessidades de recursos para apoiar as ações de campo, sobre a coordenação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Departamento de Proteção e Defesa Civil.

Após o gerenciamento inicial das ações e a análise das necessidades, as equipes de campo irão informar ao Departamento de Proteção e Defesa Civilas demanda de recursos humanos e materiais necessários às operações de campo. Serão priorizados os recursos necessários ao resgate de vítimas, proteção da população, restabelecimento dos serviços essenciais e ações de normalização das áreas atingidas.

Todas as secretarias deverão dispor de equipamentos e mão-de-obra, se necessário, conforme Mapa Força de cada área.

10. Instalação da sala de cooperação

Caberá ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos e ao Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Civil, após solicitação ao Chefe do Executivo, instalar a Sala de Cooperação que atuará segundo as diretrizes do Sistema de Comando em Operações, acionando os órgãos envolvidos conforme a necessidade. Poderão participar da Sala de Cooperação:

I. Representantes das secretarias do governo municipal;

II. Representantes de órgãos estadual e federal;

III. Órgãos de apoio do Sistema Municipal de Defesa Civil.

A Sala de Cooperação poderá convidar especialistas ou membros da administração pública direta ou indireta, bem como órgãos públicos de outras esferas e agências especializadas para integrar a equipe de gerência. Ainda que as decisões emanem dos participantes integrantes da Sala de Cooperação, a coordenação geral das ações caberá ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos e ao Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Civil. A composição deste gabinete dependerá dos tipos de emergências e desastres enfrentados e da complexidade de cada um.

11. Desastres de grande dano à vida

Caberá aos órgãos de primeira resposta (Corpo de Bombeiros e Defesa Civil) a organização da cena, ativando preliminarmente as seguintes áreas e instalações:

- Posto de comando;

- Área de espera;

- Áreas de evacuação;

- Área de concentração de vítimas;

- Rotas de fuga;

- Pontos de apoio;

- Abrigos.

12. Decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública

O Departamento de Proteção e Defesa Civil através da Gerência de Prevenção e Minimização de Desastres do Departamento de Proteção e Defesa Civil, após a avaliação dos danos e prejuízos causados pelo desastre, realizará a confecção dos relatórios de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2 do Ministério da Integração Nacional, a fim de assessorar o chefe do Poder Executivo Municipal quanto à necessidade de declarar Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP, bem como a confecção de toda documentação necessária em parceria com a Procuradoria Geral do Município.

13. Ações de Socorro

As ações de busca, resgate e salvamento, inclusive de animais, serão realizadas pelas equipes de socorro e ficarão sob a coordenação do 8° Grupamento de Bombeiros Militar.

Tais ações serão desenvolvidas em conjunto com a Defesa Civil, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e profissionais da área de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

Caberá à Secretaria de Saúde, após a triagem do nível de gravidade dos afetados, verificar as unidades de saúde mais adequadas de atendimento.

14. Evacuação de área de risco ou desastre

Quando for estabelecido o nível de aviso que necessite mobilizar a população para locais seguros ou pontos de apoio, a Defesa Civil e a Secretaria de Educação, através dos protocolos existentes em seus procedimentos operacionais, acionarão a abertura dessas edificações e difundirão a informação para a população residente nas áreas de risco.

Na necessidade de retirada da população, o Departamento de Proteção e Defesa Civil realizará alerta através de megafones e sistemas de som das viaturas. A retirada dessa população será auxiliada pelos agentes de Defesa Civil e poderá contar com o apoio da Guarda Civil, Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs), agentes comunitários de Saúde e de Endemias, além de voluntários.

Será providenciado ônibus para o transporte das pessoas até os abrigos, com o apoio da Secretaria de Educação.

15. Funcionamento e organização de abrigos e refúgios

As Secretarias Municipais responsáveis pelos abrigos e refúgios são:

-Secretaria de Educação, que disponibilizará áreas escolares para servirem de abrigo e refúgio, bem como auxiliará no transporte, case necessário.

- Secretaria de Cidadania e Assistência Social, que realizará toda a administração do abrigo, bem como o apoio psicossocial e acionamento da Secretaria de Saúde;

- Secretaria de Saúde realizará os atendimentos relacionados à saúde, bem como apoio à Secretaria de Meio Ambiente com alguns materiais para os animais domésticos das pessoas abrigadas, como empréstimo de gradil, coleiras anti carrapatos e outros;

- Secretaria de Meio Ambiente ficará responsável pelo recolhimento e infraestrutura para o abrigamento dos animais domésticos, como a instalação das áreas, alimentação, cadastramento e controle;

- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Defesa Civildecretará a abertura e fechamento do abrigo, bem como o apoio em todas as necessidades.

- Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária: cadastramento das famílias;

- Guarda Civil Municipal de Santo André fará a segurança do abrigo, servidores e abrigados.

O **Refúgio** tem caráter **preventivo,** receberá os moradores antes ou durante o evento (deslizamento, enchente, inundação, incêndio, explosão, etc). A população permanece no Refúgio por algumas horas, suficientes até que possam retornar às suas casas. Caso o Refúgio ultrapasse o período de 1 (uma) noite, torna-se Abrigo.

O **Abrigo** tem caráter preventivo e **emergencial,** de acolhimento à população atingida ou não por evento climático ou tecnológico. As pessoas abrigadas permanecem no local até que possam retornar às suas casas, ou que recebam auxílio moradia, no caso de interdição definitiva do imóvel, ou retorno provisório à casa de familiares.

A Defesa Civil remove preventivamente as pessoas que se encontram nas áreas de risco iminente, antes que o evento possa acontecer, nesses casos o tempo de permanência no abrigo será de pelo menos um dia, pois temos que observar as condições climáticas, assim como a situação do local.

Todo abrigo também é Refúgio.

Abertura e fechamento: A Defesa Civil é responsável por decretar a abertura e o fechamento dos Refúgios/Abrigos.

A abertura física dos locais fica sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, no caso dos CESASs e EMEIEFs.

A equipe da GCM de plantão fica responsável pela abertura dos portões dos CESAs após o encerramento das atividades, mediante liberação da Secretaria de Educação ou Defesa Civil.

Cadastramento: A Secretaria de Cidadania e Assistência Social fica responsável pelo Gerenciamento dos Abrigos e realização dos cadastros em conjunto com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

Não haverá cadastramento nos Refúgios.

A Defesa Civil deverá receber cópia dos cadastros realizados pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social para providenciar o material necessário para os abrigados e o fechamento final do Plano Operação Chuvas de Verão.

A Secretaria de Saúde poderá auxiliar na identificação dos moradores que necessitam de atendimento diferenciado; como hipertensos, diabéticos, grávidas, etc. Também podem realizar atendimento prévio aos moradores que tiveram contato com água contaminada ou sofreram algum tipo de lesão ou demais situações que envolvem riscos à saúde.

Organização do espaço: A Secretaria de Cidadania e Assistência Social é responsável pela organização interna dos Abrigos:

- Acolher e cadastrar os desabrigados;

- Proceder à categorização das famílias;

- Manter cuidados sanitários, epidemiológicos, médicos e encaminhamentos em caso de surtos;

- Manter as medidas sanitárias para o controle de doenças, se necessário;

- Disponibilizar itens de higiene pessoal, acomodação, alimentação e vestimenta;

- Oferecer apoio psicossocial, com psicólogos e assistentes sociais;

- Estabelecer regras e rotinas diárias;

- Manter o ambiente limpo e organizado;

- Disponibilizar um espaço para recreação, se possível com um pedagogo;

- Disponibilizar assistência religiosa, se solicitado;

- Manter vigilância e segurança, com apoio da polícia militar e guarda municipal;

- Atualizar diariamente os cadastros, encaminhando para as autoridades competentes;

- Planejar semanalmente as atividades com a equipe e participação dos desabrigados, se possível;

- Manter registro atualizado das atividades, controle de materiais, de profissionais e voluntários, das ocorrências e dos encaminhamentos;

- Agilizar os procedimentos para desativação do abrigo, utilizando-se de benefícios eventuais (como o aluguel social), encaminhamentos para programas habitacionais, auxílio de fundos comunitários e apoio de organizações da sociedade civil, entre outros;

- Elaborar relatório final e vistoriar as instalações, entregando-a nas mesmas condições em que recebeu.

A Defesa Civil é responsável pela entrega dos recursos emergenciais; como roupas, colchões e kit de higiene pessoal e de limpeza das moradias.

A GCM estará presente acompanhando a equipe de Cidadania e Assistência Social, Defesa Civil e Educação em todas as ações: cadastros, alimentação, entrega de materiais, chegada, saída e demais.

É recomendável:

- Cuidar com possíveis situações de violação de direitos e de violência: física e sexual, em especial, crianças, adolescentes, mulheres e idosos;

- Envolver os desabrigados em atividades de manutenção: como limpeza, preparação de alimentos, cuidados com a roupa e com o lixo;

- Manter comunicação clara e objetiva entre a equipe de atendimento e os desabrigados;

- Evitar visitas e a entrada de pessoas que não estejam abrigadas;

- Idosos e pessoas com necessidades especiais devem ser alocados em áreas de fácil acesso;

- Destinar um espaço para os animais de estimação;

- E Articular com outras políticas públicas: educação, saúde, proteção e defesa civil, etc.

Alimentação: ACompanhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISAé responsável pelo fornecimento das refeições aos abrigados (café da manhã, almoço e jantar – marmitex) que será solicitada pela equipe da Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Será também fornecida alimentação especial caso seja necessário.

OBS.: é importante que cada Abrigo possua um microondas para aquecer o leite de crianças que usam mamadeira.

Segurança: A segurança dos Refúgios e Abrigos fica sob responsabilidade da Guarda Civil Municipal.O acionamento da GCM fica sob responsabilidade da Defesa Civil.

Materiais necessários: A população em refúgio receberá apenas o espaço de acolhimento.

Na situação de Abrigo, cada pessoa receberá da Defesa Civil:

. Kit Abrigo – 1 colchão, 1 cobertor, 1 lençol;

. Kit higiene pessoal – 1 escova de dente individual, 1 pasta de dente, 1 rolo de papel higiênico e 1 sabonete por família.

Todos os materiais poderão ser doados aos abrigados após o fechamento do Abrigo.

A Defesa Civil deverá providenciar junto a outras áreas, se necessário, os materiais de limpeza para manter os abrigos limpos.

Guarda de bens: A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos ficará responsável pela retirada e armazenamento dos bens dos moradores durante a permanência nos Abrigos. Todo o material será cadastrado e a devolução dos bens é feita no momento em que as famílias saem dos Abrigos.

Animais domésticos: Os moradores das áreas de risco, muitas vezes, se recusam a sair de suas casas sem que possam levar consigo seu animal doméstico. Sendo assim, as Secretarias envolvidas no Plano Operação Chuvas de Verão verificaram que essa questão não é isolada do processo de acolhimento dos moradores nos abrigos.

A organização do acolhimento aos animais ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, através do Departamento de Bem Estar Animal. Os animais ficarão em área fechada, de acordo com o porte, e receberão alimento, água e local coberto para se protegerem. Eles ficarão sob a responsabilidade de seus donos, que cuidarão da limpeza, convívio e ordem dentro do espaço comum.

O Departamento de Vigilância à Saúde – Gerência de Controle de Zoonoses, fica responsável pela realização de atendimento aos animais, vacinação, vermifugação e aplicação de remédio para pulgas e carrapatos. Também procederão o empréstimo de gradis e fornecerão ração para os animais cujos donos estão no abrigo, se for necessário.

Estes animais ficarão abrigados em um local fixo e mais afastado do espaço de dormitório e refeição dos moradores.

Refúgios e Abrigos			
Local	**Endereço**	**Telefone**	**Responsável**
CESA Cata Preta	Estrada da Cata Preta, 810	3356-7831	Ricardo – [redacted] Eder – [redacted]
CESA Vila Floresta	Rua Parintins, 344	4461-2949	Claudemir – [redacted] Rafael – [redacted]
CESA Vila Linda	Rua Rolândia, 115	4452-1799	Ivo – [redacted] Matheus – [redacted]
CESA Vila Palmares	Rua Armando Rocha, 220	4991-4099	Leandro – [redacted] Rogério – [redacted]
CESA Vila Sá	Avenida Nova Iorque, s/nº	4997-7557	Lucas – [redacted] Barbara – [redacted]
CESA Jardim Santo Alberto	Rua Petrogrado, s/nº	4975-1707	Elísia – [redacted] Ederson – [redacted]
CESA Jardim Santo André	Rua dos Dominicanos, 1250	4453-0907	Ronaldo – [redacted] Luci – [redacted]
CESA Parque Andreense – Luiz Gushiken	Rua Astorga, s/nº	4475-4713	Anderson – [redacted] Valquiria – [redacted]
EMEIEF Dom Jorge Marcos de Oliveira	Rua Assis Cintra, 315	4451-5113	Juncelia – [redacted] Rosangela – [redacted]
EMEIEF José Maria Sestilio Mattei	Rua Mirandópolis, s/nº	4453-1449	Fernanda – [redacted] Meiriane – [redacted]
EMEIEF Machado de Assis	Estrada do Pedroso, 5131	4451-0558	Lucimara – [redacted] Isabel – [redacted]
EMEIEF Chico Mendes	Rua Tamanduá Bandeira, s/nº	4451-9660	Giselle – [redacted] Ricardo – [redacted]
EMEIEF Profª Maria da Graça de Souza	Rua Parintins, 344	4426-4678	Solange – [redacted] Valeria – [redacted]

Excepcionalmente, no caso de interdição de imóvel em áreas de risco, onde a família precise apenas de um refugio para passar a noite ou um final de semana, a Secretaria de Cidadania e Assistência Social disponibilizará acomodação no Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua dos Cocais com a Av. São Bernardo.

16. Recebimento, organização e distribuição de doações

No caso de Estado de Calamidade Pública, caberá ao Núcleo de Inovação Social a coordenação do recebimento, organização e distribuição de donativos, com o apoio da Encarregatura de Assistência Humanitária do Departamento de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários. Para tanto, este deverá coordenar campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, água potável, colchões, cobertores, produtos de higiene pessoal, entre outros, que deverão ser triados e distribuídos para a população afetada.

17. Atendimento aos grupos mais vulneráveis (crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência física, entre outros)

As ações direcionadas para estes grupos dar-se-ão em conjunto com a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, o Conselho Tutelar, Secretaria da Pessoa com Deficiência.

Essas secretarias deverão providenciar apoio, para qualquer evento que for necessário, a fim de um atendimento inclusivo e humanitário, levando em consideração todas as formas de deficiência.

18. Manejo de mortos

As ações de manejo de mortos em decorrência do desastre – recolhimento de cadáveres, transportes, identificações e liberações para funerais – deverão ser realizadasem conjunto com o Instituto Médico Legal do Estado de São Paulo (IML- SP).

19. Mobilização adicional de recursos

Após o gerenciamento das ações e articulação dos recursos iniciais, serão acompanhadas e analisadas outras necessidades pelas equipes de campo, que irão informar a demanda de novos recursos necessários para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através do Departamento de Proteção e Defesa Civil, que irá coordenar toda a articulação com os demais órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil a fim de atender essas solicitações. Poderá, ainda, solicitar recursos extraordinários para os governos estadual e federal.

20. Atendimento à imprensa

Ficará sob a responsabilidade da Unidade de Comunicação e Eventos a divulgação das informações relacionadas ao desastre. Para tanto, os órgãos envolvidos deverão concentrar as informações ao Departamento de Proteção e Defesa Civil que encaminhará a UCE, a fim de evitar divergência de informações prestadas ao público.

21. Recuperação da Infraestrutura

Caberá à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos coordenar as ações de Reabilitação do cenário afetado, podendo solicitar o apoio das demais secretarias no que for necessário.

22. Restabelecimento dos serviços essenciais

Caberá à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com o apoio direto do Departamento de Proteção e Defesa Civil, à Secretaria de Mobilidade Urbana, SEMASA, em conjunto com as concessionárias de serviços essenciais, tais como ENEL, SABESP, CPTM, Empresas de telefonia, entre outras, conforme matriz de responsabilidades, o restabelecimento dos serviços essenciais.

23. Atribuições Gerais

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano Operação Chuvas de Verão:

I. Manter um plano de chamada atualizado do pessoal para a execução das atividades previstas;

II. Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais necessários para a realização das tarefas atribuídas a cada órgão;

III. Preparar e implementar convênios e termos de cooperação para a participação no plano;

IV. Identificar e suprir as necessidades de comunicação, equipamentos e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas;

V. Prover meios para garantir a continuidade das operações, incluindo o revezamento dos responsáveis em caso de aumento de demandas e processos continuados;

VI. Identificar e prover medidas de segurança para o pessoal empregado nas atividades de resposta.

Esse plano é fruto do planejamento realizado junto às Secretarias Municipais de Santo André.

DECRETO Nº 18.196, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE sobre o Programa Operação Chuvas de Verão – POCV 2023/2024, no âmbito do Município de Santo André.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se prover um sistema de proteção à população, ao meio ambiente e aos bens públicos e particulares, no caso de desastres naturais, emergências e calamidades públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um programa de atendimento emergencial em consequência às intensas precipitações pluviométricas e demais eventos climáticos que possam ocorrer no período;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 17.640/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Operação Chuvas de Verão – POCV 2023/2024, para o período compreendido entre 15 de novembro de 2023 e 15 de abril de 2024.

§ 1º No período de que trata o *caput* deste artigo, o município ficará em observação permanente devido aos altos índices pluviométricos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC.

§ 2º O período previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado se as condições climáticas adversas assim exigirem.

Art. 2º O Programa Operação Chuvas de Verão – POCV 2023/2024 visa a preservação da qualidade de vida dos munícipes e tem por objetivo:

I - implantar um conjunto de ações de prevenção, resposta e recuperação entre todos os órgãos da Administração Direta e Indireta;

II - promover o atendimento às ocorrências em caso de emergências, como alagamentos, inundações, enchentes, deslizamentos, rachaduras em imóveis, problemas no trânsito, entre outros;

III - manter em estado de alerta as áreas envolvidas para atendimento emergencial;

IV - remover temporariamente vítimas de enchente e deslizamento;

V - prescrever procedimentos suscetíveis visando evitar ou reduzir a perda de vidas humanas e bens materiais de toda a população que habita em áreas de risco.

Art. 3º O Programa Operação Chuvas de Verão – POCV 2023/2024 será operado segundo critérios técnicos, colhidos por monitoramento de dados pluviométricos, por previsão meteorológica e por observação em campo, de evidências de encostas ou de extravasamento de águas pluviais.

Art. 4º Fica criado o Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Desastres de Santo André que será coordenado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através do Departamento de Proteção e Defesa Civil, e será constituído por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de órgãos da Administração Direta e Indireta, na seguinte conformidade:

I - Chefia de Gabinete;

II - Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários;

III - Núcleo de Inovação Social;

IV - Secretaria de Educação;

V - Secretaria de Segurança Cidadã;

VI - Secretaria de Mobilidade Urbana;

VII - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

VIII - Secretaria de Assistência Social;

IX - Secretaria de Cultura;

X - Secretaria de Esporte e Prática Esportiva;

XI - Secretaria de Saúde;

XII - Secretaria de Meio Ambiente;

XIII - Secretaria de Comunicação;

XIV - Secretaria de Assuntos Jurídicos;

XV - Secretaria de Gestão Financeira;

XVI - Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego;

XVII - Secretaria de Inovação e Administração;

XVIII - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

XIX - Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento;

XX - Secretaria da Pessoa com Deficiência;

XXI - Secretaria de Ações Governamentais;

XXII - Unidade de Cerimonial, Eventos e Lazer;

XXIII - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA;

XXIV - Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Desastres de Santo André deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 5º Ficam criadas as seguintes estruturas operacionais e técnicas no âmbito do Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Desastres de Santo André:

I - o Grupo de Coordenação Técnica, coordenado pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil, composto por representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

a) Núcleo de Inovação Social;

b) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

c) Secretaria de Mobilidade Urbana;

d) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

e) Secretaria de Assistência Social;

f) Secretaria de Saúde;

g) Secretaria de Meio Ambiente;

h) Secretaria de Comunicação;

i) Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

II - o Grupo de Monitoramento Preventivo, coordenado pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil, composto por representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

a) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

b) Secretaria de Saúde;

c) Secretaria de Meio Ambiente;

d) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

e) Secretaria de Assistência Social;

f) Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

III - o Grupo de Atendimento Emergencial, coordenado pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil, composto por representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

a) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

b) Secretaria de Mobilidade Urbana;

c) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

d) Secretaria de Saúde;

e) Secretaria de Assistência Social;

f) Secretaria de Meio Ambiente;

g) Secretaria de Segurança Cidadã;

h) Secretaria de Comunicação;

i) Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

IV - o Grupo de Assistência Humanitária, coordenado pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil, composto por representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

a) Núcleo de Inovação Social;

b) Secretaria de Educação;

c) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

d) Secretaria de Assistência Social;

e) Secretaria de Cultura;

f) Secretaria de Segurança Cidadã;

g) Secretaria de Esporte e Prática Esportiva;

h) Secretaria de Saúde;

i) Secretaria de Meio Ambiente;

j) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

k) Secretaria da Pessoa com Deficiência;

l) Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA;

m) Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

V - o Grupo de Ações Recuperativas, coordenado pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil, composto por representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

a) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

b) Secretaria de Mobilidade Urbana;

c) Secretaria de Meio Ambiente;

d) Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Desastres de Santo André:

I - reunir, organizar e disponibilizar as informações sobre a situação do município, no que se refere ao Programa Operação Chuvas de Verão – POCV 2023/2024, dentro das atribuições de cada órgão envolvido;

II - manter o Prefeito permanentemente informado;

III - prover os demais grupos de infraestrutura e recursos necessários para implementação e garantia da plena operação do POCV 2023/2024;

IV - buscar, quando necessário, recursos e apoio técnico junto aos governos do Estado e da União;

V - indicar ao Prefeito a necessidade de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

§ 1º A convocação e a presidência das reuniões serão feitas pelo Coordenador do Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Desastres de Santo André;

§ 2º Compete ao Coordenador do Comitê, com auxílio da Secretaria de Comunicação, fornecer informações oficiais à imprensa.

Art. 7º Compete ao Grupo de Coordenação Técnica:

I - coordenar e participar das vistorias preventivas e das atividades de informação pública e mobilização social;

II - avaliar a necessidade, autorizar e garantir suporte para eventuais remoções preventivas ou em função de acidentes;

III - organizar todas as informações referentes à operação e as repassar ao Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Desastres de Santo André;

IV - indicar e monitorar a execução de todas as providências necessárias;

V - estabelecer contatos e parcerias necessárias com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, com o Corpo de Bombeiros, com a Polícia Militar e com o Plano de Auxílio Mútuo - PAM, que poderão se incorporar à coordenação;

VI - solicitar apoio à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC para envio de equipes de especialistas em caso de necessidade de suporte técnico;

VII - decidir a deflagração de eventuais estados de atenção, alerta ou alerta máximo;

VIII - participar de reuniões comunitárias.

Art. 8º Compete ao Grupo de Monitoramento Preventivo:

I - monitorar permanentemente os índices pluvio-fluviométricos e as previsões meteorológicas, de acordo com os procedimentos adotados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC;

II - emitir alertas prévios sobre condições meteorológicas;

III - realizar vistorias preventivas durante todos os episódios de chuvas mais intensas e prolongadas, sob orientação do Grupo de Coordenação Técnica, buscando localizar em campo indicadores de instabilidade e possibilidade de alagamento e inundação;

IV - organizar, convocar e participar de reuniões com os moradores destas áreas, orientando-os sobre os procedimentos a serem adotados em cada um dos níveis da operação;

Art. 9º Compete ao Grupo de Atendimento Emergencial:

I - realizar o primeiro atendimento em situações de emergências e acidentes;

II - mobilizar máquinas, equipamentos, mão de obra e serviços para atendimento às emergências;

III - encaminhar casos de remoção para o Grupo de Assistência Humanitária;

IV - encaminhar os casos para ações de atendimento do Corpo de Bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e ENEL;

V - sinalizar as vias e orientar o trânsito em caso de acidentes que afetem as vias.

Art. 10. Compete ao Grupo de Assistência Humanitária:

I - preparar locais adequados para servir de refúgio e abrigo;

II - administrar as remoções temporárias ou definitivas apontadas pelo Grupo de Coordenação Técnica, de famílias em risco e de seus bens;

III - gerenciar os refúgios durante os episódios de chuva mais intensa garantindo a sua segurança, abastecimento e orientação aos usuários;

IV - gerenciar os abrigos durante toda a operação, garantindo a sua segurança, abastecimento, informação e orientação aos cidadãos abrigados;

V - manter atualizado estoque estratégico para assistência humanitária;

VI - realizar cadastro de famílias vítimas de eventos adversos, fazendo a distribuição de gêneros de primeira necessidade;

VII - manter e organizar arrecadações voluntárias;

VIII - mobilizar os moradores para ações de prevenção e autodefesa nos estados de atenção, alerta e alerta máximo.

Art. 11. Compete ao Grupo de Ações Recuperativas:

I - garantir a manutenção preventiva e a recuperação imediata das áreas atingidas pelas inundações, em especial através de drenagem, retirada de resíduos sólidos, remoção de árvores instáveis, restabelecimento da iluminação pública e outras ações de forma a devolver às condições de uso das vias públicas ou das áreas particulares atingidas pelos eventos desastrosos naturais causados pela chuva;

II - mobilizar máquinas, equipamentos e serviços para recuperação de vias e locais afetados por eventos adversos.

Art. 12. Os integrantes do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres de Santo André deverão indicar ao Departamento de Proteção e Defesa Civil, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste decreto, o responsável pelo recebimento e divulgação das informações pertinentes ao Programa Operação Chuvas de Verão – POCV 2023/2024, devendo, ainda, disponibilizar:

I - endereço eletrônico para recebimento diário de previsões e alertas meteorológicos;

II - escala de equipe de plantão, semanal ou mensalmente, para acionamento do Departamento de Proteção e Defesa Civil;

III - informações relacionadas aos equipamentos, veículos, máquinas e ferramentas disponíveis para uso durante o POCV 2023/2024, através do preenchimento do formulário Mapa Força.

Art. 13. O Poder Público Municipal deverá prover as equipes técnicas, operacionais e os grupos de apoio da necessária infraestrutura administrativo-financeira, garantindo-se, desta forma, a atuação permanente do Programa Operação Chuvas de Verão – POCV 2023/2024.

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão disponibilizar máquinas, equipamentos, mão de obra e serviços para atendimentos emergenciais.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de novembro de 2023.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

VITOR MAZZETI FILHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado.

ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE